

LEI Nº 881/2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM DOTAÇÕES ESPECÍFICAS.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA ACOBERTAR AS NECESSIDADES ORÇAMENTÁRIAS, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

02.01.01.04.122.0402.2.002.3390.39 – Outros Serv. de Terc.- P. Jurídica - Ficha 9	10.000,00
02.02.08.27.812.2702.2.013.3390.39 – Outros Serv. de Terc.- P. Jurídica - Ficha 70	3.000,00
02.04.01.10.122.0402.2.015.3390.33 – Passagens e Desp. com Locomoção – Ficha 88	2.000,00
02.04.02.10.031.1003.2.018.3390.32 – Material de Distribuição Gratuita – Ficha 112	6.000,00
020701.08.241.0801.2.043.339030 - Material de Consumo – Ficha 281	400,00
TOTAL	21.400,00

Parágrafo único – As suplementações do caput correspondem, pela ordem a:

Ficha 9 – Gabinete

Ficha 70 – Administração/Esporte Lazer

Ficha 88 – Saúde

Ficha 112 – Saúde/Pronto Atendimento

Ficha 281 – Ação Social – Creche

Art. 2º Os recursos para fazer face à suplementação autorizada correrão por conta da tendência de excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 07 de novembro de 2005.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal